



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

ATA nº 007/2018 – 14 de junho de 2018
Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça
do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 8:45 horas, na Sala de Reuniões do Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada à Rua 04 s/nº, Centro Político Administrativo, reuniu-se o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, para reunião extraordinária convocada por meio do Ofício Circular nº 002/2018 CPJ, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo Hélio Fredolino Faust. Presentes os(as) Procuradores(as) de Justiça Waldemar Rodrigues dos Santos Júnior, Leonir Colombo, Mauro Delfino César, Benedito Xavier de Souza Corbelino, José Basílio Gonçalves, Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres Campos, João Batista de Almeida, Mauro Viveiros, Dalva Maria de Jesus Almeida, Paulo Ferreira Rocha, Mara Lígia Pires de Almeida Barreto, Eunice Helena Rodrigues de Barros, José Zuqueti, Edmilson da Costa Pereira, Naume Denise Nunes Rocha Müller, Élio Américo, José de Medeiros, João Augusto Veras Gadelha, Flávio Cézar Fachone, Jorge da Costa Lana e, José Norberto de Medeiros Júnior. Ausências e justificativas: Mauro Benedito Pouso Curvo (impedimento), Luiz Alberto Esteves Scaloppe(férias – GEDOC 002773-001/2018), Luiz Eduardo Martins Jacob (suspeição), Siger Tutiya(justificado-luto), Paulo Roberto Jorge do Prado (impedimento), Kátia Maria Aguilera Ríspoli(justificado-atestado médico), Astúrio Ferreira da Silva Filho (férias – GEDOC 001300-001/2018), Maria Ângela Veras Gadelha de Souza (licença médica - GEDOC 004016-001/2018), Gill Rosa Fechtner(férias-GEDOC 003144-001/2018), Silvana Correa Vianna, Valéria Perassoli Bertholdi(férias-GEDOC 001166-001/2018), Julieta do Nascimento Souza(justificado-atestado médico), Marcelo Ferra de Carvalho(férias - GEDOC 004312-001/2017). Conferido o *quorum*, cumprimentou todos os presentes, declarou aberta a reunião e, na ordem da pauta, anunciou o ITEM I - GEDOC nº 000006-099/2018 – Recurso Administrativo – Recorrente: Douglas Renato Ferreira Graciani - Advogado: Alexandre de Sandro Nery Ferreira – Recorrido: Procurador Geral de Justiça – Relator: Procurador de Justiça Dr. Jorge da Costa Lana.



Recorrente e Advogado acompanham o julgamento. Precedendo o início da leitura do relatório, o Advogado pediu uso da palavra e apresentou duas questões de ordem para deliberação do Colegiado. Primeiramente, arguiu o impedimento do Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo para presidir o julgamento em razão do mesmo haver assinado: i) a portaria de instauração; ii) de designação da Comissão Processante e, iii) de suspensão do Procedimento Administrativo. O Presidente redarguiu observando que idêntica questão foi objeto de decisão do Colégio de Procuradores de Justiça que entendeu, em razão da ausência de prática de atos decisórios, não estar caracterizado o impedimento. Todavia, o Presidente optou por submeter a questão de ordem a votação que, por unanimidade, foi rejeitada. Neste momento, passaram a reunião o Procurador de Justiça Mauro Viveiros e, as Procuradoras de Justiça Eunice Helena Rodrigues de Barros e, Dalva Maria de Jesus Almeida. A segunda questão de ordem está representada pelo pedido de julgamento simultâneo dos dois Recursos, com espeque nos artigos 39 e 40 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça. Em votação, por maioria, vencido o Relator do Recurso Administrativo nº 000006-099/2018 – Procurador de Justiça Jorge da Costa Lana, foi acolhida a questão de ordem. O Presidente, então, determinou que os relatórios seriam apresentados sequencialmente, o tempo de sustentação oral de 30 minutos, seguindo-se a votação, item por item, das preliminares e, após a conclusão da leitura dos votos de mérito, o julgamento conjunto. Com tal deliberação, o Pleno passou ao julgamento do item já anunciado e, também, do GEDOC nº 000007-099/2018 – Recurso Administrativo – Recorrente: Douglas Renato Ferreira Graciani - Advogado: Alexandre de Sandro Nery Ferreira – Recorrido: Procurador Geral de Justiça – Relator: Procurador de Justiça Dr. Edmilson da Costa Pereira. Após a leitura sucessiva dos relatórios, o Advogado fez uso do prazo que lhe foi concedido para sustentar suas razões. Encerrados, foram apresentados os votos relativos as arguições preliminares, idênticas em ambos recursos, a saber: 1ª preliminar – anulação monocrática do Processo Administrativo Disciplinar com fundamento em arguição de suspeição do presidente da Comissão – Promotor de Justiça Milton Pereira Merquíades. Apòs discussão



e prestados os esclarecimentos necessários, proclamou-se o resultado: por maioria de votos, conheceram da preliminar e a rejeitaram, nos termos fundamentados no voto proferido pelo Procurador de Justiça João Augusto Veras Gadelha, vencidos os Relatores e os Procuradores de Justiça José Norberto de Medeiros Júnior e, Flávio Cesar Fachone que não conheciam da preliminar e, via de consequência, rejeitando-a. Vencidos também o(a) Procurador(a) de Justiça Mara Lígia Pires de Almeida Barreto, Paulo Ferreira Rocha e Dalva Maria de Jesus Almeida que acolheram a preliminar; 2ª preliminar – Cerceamento de defesa - Após discussão e prestados os esclarecimentos necessários, proclamou-se o resultado: por maioria de votos, rejeitaram a preliminar, nos termos dos votos dos Relatores, vencidos os o(a) Procurador(a) de Justiça Domingos Sávio de Barros Arruda, Élio Américo, Paulo Ferreira Rocha e Dalva Maria de Jesus Almeida que acolheram a preliminar; 3ª preliminar – da incompetência do processo administrativo disciplinar para julgamento penal. Após discussão e prestados os esclarecimentos necessários, proclamou-se o resultado: por unanimidade, rejeitaram a arguição, nos termos dos votos dos Relatores. Encerrado o julgamento das preliminares, foi concluído o voto do Relator do Recurso Administrativo GEDOC 000006-099/2018 – Procurador de Justiça Jorge da Costa Lana, *in verbis*: “Estando a pena aplicada pelo Procurador-Geral de Justiça em consonância com os critérios estabelecidos pelas Leis Estaduais **04/90** e **207/04**, bem como com o princípio da proporcionalidade, entendo não haver razão para a reforma da decisão condenatória impugnada (Ato Administrativo nº **115/2018-PGJ**), devendo pois, ser julgado improcedente o Presente Recurso Administrativo, e mantida a pena de **DEMISSÃO** imposta pelo Ato Administrativo nº **115/2018-PGJ**. É como voto.” e, na sequência, o voto do Relator do Recurso Administrativo GEDOC 000007-099/2018 – Procurador de Justiça Edmilson da Costa Pereira, *in verbis*: “Finalizando, não enxergo qualquer anomalia passível de revisão pelo Colégio de Procuradores e ratifico “*in totum*”, a decisão do sr. Procurador-Geral de Justiça. Conhecendo o recurso, nego-lhe provimento. É como voto.” Iniciada a coleta de votos, registrou-se o seguinte resultado:



14(catorze) votos pela improcedência do recurso e manutenção da pena de demissão. Votaram com os Relatores os(as) Procuradores(as) de Justiça José Norberto de Medeiros Júnior, Flávio Cesar Fachone, João Augusto Veras Gadelha, Domingos Sávio de Barros Arruda, Naume Denise Nunes Rocha Müller, Edmilson da Costa Pereira, José Zuqueti, João Batista de Almeida, Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres, Benedito Xavier de Souza Corbelino, Mauro Delfino Cézar, Leonir Colombo e, Waldemar Rodrigues dos Santos Júnior. Apresentado pedido de vista pelo Procurador de Justiça Mauro Viveiros sendo aguardado pelo(a) Procurador de Justiça José de Medeiros, Élio Américo, Eunice Helena Rodrigues de Barros, Mara Lígia Pires de Almeida Barreto, Paulo Ferreira Rocha, Dalva Maria de Jesus Almeida, José Basílio Gonçalves e, pelo Presidente. Nos termos do §2º do art. 44 RICPJMPT, são as ausências registradas na data do início do julgamento: Procurador(a) de Justiça Marcelo Ferra de Carvalho(férias), Julieta do Nascimento Souza(atestado médico), Valéria Perassoli Bertholdi(férias), Silvana Correa Vianna, Gill Rosa Fechtner(férias), Maria Angela Veras Gadelha de Souza(licença médica), Astúrio Ferreira da Silva Filho(férias), Kátia Maria Aguilera Ríspoli(atestado médico), Siger Tutiya(luto) e, Luiz Alberto Esteves Scaloppe(férias). A continuidade do julgamento do recurso foi adiada para a pauta da reunião ordinária de 5 de julho próximo vindouro. Sem mais, conforme a pauta de ordem do dia, declarou-se encerrada a reunião as 14:45, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Presidente e, pelo Secretário do Colégio, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD.



Hélio Fredolino Faust
Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo
Presidente CPJ



Domingos Sávio de Barros Arruda
Procurador de Justiça - Secretário do CPJ